

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.327 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012. "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.459 DE 29 DE JUNHO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.459 de 29 de junho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso a ASSOCIAÇÃO AGUDENSE TERCEIRA IDADE - AATI, do imóvel situado na avenida Carlos Gomes nº 06, sem benfeitorias de cadastro nº 02.14.04, com as seguintes medidas e confrontações: "43,60 metros pela frente de quem olha para o imóvel, confronta com a avenida Carlos Gomes; 43,00 metros pelo lado direito der quem olha para o imóvel confronta com a Rua Mário Benetti; 43,60 metros pelo fundo de quem olha para o imóvel, confronta com o lote de cadastro nº 02.14.03, de propriedade de Laníficio Ampara S.A. aos cuidados de Manisa Trading Internacional S/A; 21,00 metros pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel, confrontando com o lote de cadastro 02.14.09 de propriedade do Sr. Roberto Crescione e outros, ainda pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel, 22,00 metros confrontando com o lote de cadastro nº 02.14.06 de propriedade do Sr. José Alves Correa, encerrando assim uma área de 1.874,80 metros quadrados".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de fevereiro de 2.012.

EVERTÓN OCTAVIANI Prefeito Municipal